LEI Nº 379 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.977.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O LOTEAMENTO DO CEMITÉRIO "SÃO JOÃO", DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a promover o loteamento do Cemitério "SÃO JOÃO", desta cidade;

§ Unico - Para execução dos serviços de loteamento, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar um técnico;

Art. 2º - As despesas com os serviços autorizado pelo art. 1º desta lei, correrão por conta da verba existente no orçamento vigente e de código 10.60.3261- simbolo "4.1.1.0".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.